DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII | ARAGUAINA QUARTA-FEIRA , 03 DE JULHO DE 2024 | EDIÇÃO **Nº 3064**

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL) 2
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH) 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ) 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA) 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS) 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS (SCGR) 10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR) 11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 12

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ARAGUAINA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

diario.oficial@araguaina.to.gov.br
(63)99949-6218
Avenida José de Brito Soares, Setor Anhanguera, 77818530, Araguaína - TO
MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2430640100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 458, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - a partir de 05/07/2024, o servidor WALEKS SOUSA SILVA, CPF 043.XXX.XXX-01, do cargo em comissão de DIRETOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - a partir de 05/07/2024, o servidor RENAN BURJAQUE AMORIM, matricula n° 49861 do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III - a partir de 05/07/2024, a servidora VALERIA ELIAS NOGUEIRA, matricula n° 48636 do cargo em comissão de DIRETOR (A), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DESTITUIR, a pedido;

I - a partir de 05/07/2024, a servidora ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF XXX.551.121-XX**,** do cargo em comissão de DIRETOR (A), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 459, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 05/07/2024, a senhora CARMELITA DA SILVA COIMBRA, CPF 925.XXX.XXX-15, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 460, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 05/07/2024, a senhora MARCIA ALENCAR CARVALHO, CPF 624.XXX.XXX-04, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 461, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 05/07/2024, a senhora RENATA PEREIRA SOARES, CPF 023.XXX.XXX-21, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 462, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 05/07/2024, a senhora WALEKS SOUSA SILVA, CPF 043.XXX.XXX-01, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE (A), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 463, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - a partir de 05/07/2024, o servidor **GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA,** inscrita no CPF XXX.930.291-XX, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, responsável técnico do Diário Oficial, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2024
PROCESSO Nº: 2024014116
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: 50.857.043 ERIC PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº: 50.857.043/0001-66
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço artístico – **50.857.043 ERIC PEREIRA DOS SANTOS**, neste ato representando o cantor **ERIC SANTOS** para 1 (Um) show artístico no evento "PROJETO VERÃO GARIMPINHO 2024" que irá acontecer no dia 20/07/2024, no Povoado Garimpinho/TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20241777; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2024
DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e ine da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO, por meio de Inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 496/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **50.857.043 ERIC PEREIRA DOS SANTOS ,** inscrita sob o CNPJ nº **50.857.043/0001-66**, para a contratação de serviço de apresentação de um show com duração prevista de 02:00 (duas) horas, no dia 20 de julho de 2024, pelo valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20241777; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPALDE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 174/2024

ARAGUAÍNA–TO, 02 de julho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores **Euverton Pereira Soares,** matrícula nº **56668**, como fiscal e como suplente o servidor **João Batista Pereira Leite,**

matrícula nº **56588**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2024014116.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
064/2024	50.857.043 ERIC PEREIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 50.857.043/0001-66

Objeto: Contratação de pessoa jurídica **50.857.043 ERIC PEREIRA DOS SANTOS**, representando o cantor "ERIC SANTOS", para 01 (um) show no evento "Projeto Verão Garimpinho 2024", no dia 20 de julho de 2024, a realizar-se no Povoado Garimpinho, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Departamento de Compras para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Departamento de Compras para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar o servidor, **Euverton Pereira Soares,** matrícula **nº 56668**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade de regulamentação a ser concedido de Apoio à cultura em Araguaína;

Considerando que é de interesse da Secretaria a divulgação e participação do grupo Candeia Cia de Dança, no 41° Festival de Dança de Joinville, que acontecerá nos dias 15 a 27 de julho de 2024 na cidade de Joinville no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de "Auxílio Financeiro" aos artistas:

1. Aline Ferreira Rodrigues: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
2. Cecília Victória Pereira Costa – **Procuradora:** Dalmylla Ferreira Vidal Soares: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
3. Dalmylla Ferreira Vidal Soares: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
4. Daniella Barros Machado: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
5. Geovana Saraiva Gomes: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
6. João Victor Braga Ramos: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
7. Renato Lopes Bernardes Roca: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
8. Vitória Silva Miranda: **R$ 3.475,00** (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Os dançarinos irão participar do evento supracitado e a despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25.2501.27.812.0160.2593; Elemento de Despesa: 33904801; Ficha: 20241801; Fonte: 15000000010000 de acordo com o processo nº 2024013735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

Processo: 2022023863
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura E Lazer.

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, **INICIAR** a obra, objeto do Contrato nº 022/2024, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Setor Parque Bom Viver, no município de Araguaína/TO, firmado entre a empresa **D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.412/0001-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 28 de junho 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 26.972.412/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 045/2024

Processo Administrativo nº 2024010800

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio,

confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: **JOAQUIM ARCANJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.720.422 órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 261.270.081-15, filho de Benedita Tomaz de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, Lote nº 09, da Quadra nº 12, integrante do Loteamento "Novo Horizonte", neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **51.317**

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote n° 09, da Quadra nº 12, situado à Avenida Araguaia, integramnte do Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade de Araguaína-TO.
Tamanho da área: **695,93 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 344,30 metros (trezentos e quarenta e quatro metros e trinta centímetros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfaltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) fornecimento de água potável; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaina -TO, 27 de junho de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 182/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 046/2024

Processo Administrativo nº 2024010491

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:
Qualificação do requerente: **EVA SIRIANA DA SILVA**, brasileira, divorciada, do Lar, portadora da carteira de identidade nº 94.628 – 2ª via- órgão emissor SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 498.466.631-53, filha de João da Silva e Maria Siriana da Silva, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, Lote nº 21, da Quadra nº 37, integrante do Loteamento "SETOR RAIZAL", neste município de Araguaína-TO.
Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **104.586**
Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;
Localização do imóvel: Lote n° 21, da Quadra nº 37, situado à Rua Frei Caneca, integramnte do Loteamento Setor Raizal, nesta cidade de Araguaína-TO.
Tamanho da área: **410,62 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 506,50 metros (quinhentos e seis metros e cinquenta centímetros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfaltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) fornecimento de água potável; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaina -TO, 27 de junho de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 182/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 048/2024

Processo Administrativo nº 2024011766

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-E**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: **ERNANDES APARECIDO SANTOS**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da carteira de identidade nº 6.290.999 órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 603.057.466-34, filho de Raul Bueno dos Santos e Claudete das Graças Santos, e sua esposa **ALINE CRISTIANE RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 270787 órgão emissor SEJSP/TO, inscrita no CPF sob nº 804.629.013-00, filha de Jose Candido Ribeiro e Terezinha Ramos Ribeiro residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Lote nº 08, da Quadra R-1, integrante do Loteamento “Centro”, neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **107.596**

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Parte 02, da Quadra nº 42.5.06.78, Abrangida pela Avenida A, situado na confrontação da Avenida Perimetral Santa Cruz, integramnte do Loteamento Santa Mônica, nesta cidade de Araguaína-TO. Tamanho da área: **211,18 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 336,85 metros (trezentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfaltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) fornecimento de água potável; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaina -TO, 27 de junho de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 182/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 050/2024

Processo Administrativo nº 2024011019

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-E**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: **SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 202.257, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 596.640.021-00, filho de Antonia Maria de Jesus, e sua esposa, **KÁLLITA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.063.493 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 038.043.861-56, filha de Antonio Mauricio de Andrade e Raimunda Lopes da Silva, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua das Amoreiras, Loteº 05, da Quadra D-9, integrante do Loteamento Araguaína Sul, neste município Araguaína-TO
Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **36.759;**

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 05, da Quadra D-9, situado na Rua das Amoreiras, integrante do Loteamento "Araguaína Sul**"**;
Tamanho da área: **392,50 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 736,38 metros (setecentos e trinta e seis metros e trinta e oito centímetros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfaltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) fornecimento de água potável; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaina -TO, 03 de julho de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 182/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 051/2024

Processo Administrativo nº 2024011020

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de **REURB-E**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: **SEBASTIÃO DE JESUS RODRIGUES ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 202.257, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 596.640.021-00, filho de Antonia Maria de Jesus, e sua esposa, **KÁLLITA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.063.493 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 038.043.861-56, filha de Antonio Mauricio de Andrade e Raimunda Lopes da Silva, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua das Amoreiras, Loteº 01, da Quadra D-9, integrante do Loteamento Araguaína Sul, neste município Araguaína-TO
Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **36.755;**
Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 01, da Quadra D-9, situado na Rua das Amoreiras, integrante do Loteamento "Araguaína Sul**"**;
Tamanho da área: **371,82 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 736,38 metros (setecentos e trinta e seis metros e trinta e oito centímetros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocopias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfaltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) fornecimento de água potável; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaina -TO, 03 de julho de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 182/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 2024008113

Objeto: Fornecimento sob demanda de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg, respectivamente, como também botijões vazios (vasilhames) e suprimentos para reposição (mangueiras e registros) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Anexos (Biblioteca Pública Municipal, sede do Conselho Municipal de Educação, Diretoria do Ensino Especial e galpões/depósitos) e das unidades escolares que compõem a Rede Pública Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e tr
LEAO BORBA TRANSPORTES ME (08096852000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos reais).

Itens desertos: 7, 8, 9, 10, 11 e 12

ARAGUAÍNA - TO, 03 de julho de 2024

LUCELIA KELLY RODRIGUES DE CARVALHO POZZEBON
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Superintendente, torna público, a todos os interessados que, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2024 - SRP, Processo nº **2024009211**, publicado no Diário Oficial de Araguaína n.º 3.057 de segunda-feira, 24 de junho de 2024, que tem por Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), altera-se o seguinte texto:

Para o subitem 9.5.1 tem-se:

Onde se lê:
9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou notas fiscais, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Leia-se:
9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Araguaína – TO, 03 de julho de 2024.
.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH)

EDITAL CMAS Nº 001, DE 29 DE JUNHO DE 2024

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, Usuários e Trabalhadores da Política de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Araguaína-TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°101, de 13 de dezembro nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), e pelo art. 11º do Regimento Interno do CMAS, convoca os representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; das organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do SUAS ede entidades e/ou organizações da Assistência Social, todas no âmbito do município de Araguaina-TO, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandatono períodode **30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2026,** observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

18. –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência
social; das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou
organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS, Biênio 2024-2026, ocorrerá no dia 21 de agosto de
2024, das 08h30min às 12h, na Articulação dos Conselhos Municipais, situada
na Rua Getúlio Vargas, N°194, Bairro Senador, em Araguaína-TO ; após a
contagem e apuração dos votos será realizada a posse.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento
de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme especificado
no tem 2.9 deste edital;

1.3 - O processo eletivo será composto de três etapas: a) inscrição; b) eleição; c) posse.

1.4 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araguaína
https://diariooficial.araguaina.to.gov.br/diario-oficial e fixado no mural da
Articulação dos Conselhos, no mural da Prefeitura Municipal, Secretarias
Municipais, no site oficial da Prefeitura e nas mídias oficiais locais.

1.5 - Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência
social, das organizações de assistência social, dos trabalhadores do SUAS e de
entidades e/ou organizações da Assistência Social ao serem eleitos exercerão
mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução,por igual
período.

19. – DAS VAGAS

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, das organizações de assistência social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

2.2 - Serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social,
usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução
n.º 11/2015:
6. - usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS residentes no município de Araguaína;
7. – organizações de usuários, sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

2.3 - Serão consideradas representantes de entidades de assistência social as instituições sem
fins lucrativos, conforme disposto no art.3º da Lei Orgânica de Assistência Social
- LOAS:
5. - de atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
6. - de assessoramento: aquelas quede forma continuada, permanente eplanejada, prestam
serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento
dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças,
dirigidos ao público da política de assistência social;
7. - de defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

2.4 – Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência social aquelas que atenderem os critérios dispostos no art. 2º da Resolução CNAS n.º06/2015, quais sejam:
19.4.1. Tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social da cidade de Araguaína;
19.4.2.
Defenderem direitos dos segmentos detrabalhadores na Política de Assistência Social;
19.4.3. Propuserem a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
19.4.4. Tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;
19.4.5.
Tiverem a organização em forma de fórum municipal de trabalhadores do SUAS;
19.4.6. Não representarem classe patronal ou empresarial.

19.5. 2.5 - Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no Município de Araguaína.

19.6. 2.6 – Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

19.7. 2.7 – Para cada vaga de membro titular terá um respectivo suplente.

19.8. 2.8 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

19.9. 2.9 – A Representação da Sociedade Civil, será distribuída com a seguinte disposição
4. 01 (uma) vaga para representantes de usuários ou de organizações de usuários daassistência social;
5
01 (uma) vaga para representantes organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
6. 04 (quatro) vagas para representantes de entidades e/ou organizações da Assistência Social.

20. – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

20.1. 3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
4.
Cópia do Estatuto Social e Ata de Fundação devidamente registrada em Cartório
5. Cópia da inscrição no CMAS;
6. Cópia da ata de posse da atual diretoria;
7. Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço do presidente da entidade ou seu representante legal;
8. Cópia da ficha do CadÚnico atualizado (no caso de usuários da política de assistência social);
9. Declaração que comprove o vínculo empregatício no município de Araguaína (no caso de trabalhadores da Política de Assistência Social);CNAS
10. Formulário de inscrição, anexo I do presente edital;

- Serão exigidos os seguintes documentos, comuns a todos os candidatos:
10.1. – Formulário de inscrição, **anexo I** do presente edital;
10.2. – Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

10.3. – Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail correto da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

20.2. 3.2 - As inscrições serão feitas na Articulação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, situada na Rua Getúlio Vargas, N° 194, Bairro Senador Araguaína – TO, no período de 08/07/2024 a 26/07/2024 de 13h às 18h, nas segundas – feiras e das 7h às 13h de terça às sextas-feiras.

20.3. 3.3 - O deferimento da inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1, comprazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 5.

20.4. 3.4 - Concluído da análise, com divulgação da lista de entidades e organizações de
assistênciasocial, os representantes e organizações de usuários e asentidades e de trabalhadores (as) habilitados(as) aptos ao pleito eleitoral será publicado no site da
prefeitura de Araguaína, no mural oficial de divulgação do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme cronograma anexo.

20.5. 3.5 - Os não habilitados poderão interpor recurso na data indicada no cronograma apresentado na Articulação dos Conselhos, situada na Rua Getúlio Vargas, N° 194, Bairro Senador, Araguaína-TO.

20.6. 3.6 - A comissão eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições das entidades e organizações de assistência social, os representantes e/ou organizações de usuários, e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados (as) aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - O processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral, constituida em reunião do CMAS, de acordo com a Resolução nº13 de 17 de abril de 2024, que

após encerramento do prazo das inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade, usuários e trabalhadores do SUAS inscritos e credenciados;
- O processo de escolhados representantesda sociedade civil dar-se-á por meio deaclamação.
-Os participantes da plenária eleitoral,mencionados noitem 4.2 poderãovotarapenas uma vez nos candidatos de sua respectiva representatividade.
4.5 –
Terão assento no CMAS os representantes da sociedade civil que obtiverem maior número de votos;
Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em contaos seguintes critérios:
§ 1º Quanto às entidades:

01. Antiguidade do Registro Legal no CMAS;
02. Antiguidade do Registro em Cartório;
03. Sorteio.
§ 2º Quanto aos representantes dos usuários:
I – Comprovação de antiguidade na execução de suas atividades.
Parágrafo Único: A entidade eleita, tanto titular quanto suplente, indicará, ao CMAS, no ato da eleição seu representante no referido Conselho.
100. - Após o resultado das eleições, em ato seguinte, a Diretoria que se finda dará posse aos eleitos em solenidade e, em caso de impossibilidade justificável será realizada no prazo máximo de 15 (quinze dias), em ato interno *ad referendum* dos conselheiros.
101. - Fica definida as datas de recebimento de documentação, seleção e análise documental, publicação e deferimentos dos interessados conforme calendário abaixo:

03/07/2024	Divulgação do edital de convocação;
08/07/2024 a 26/07/2024	Inscrição das entidades da sociedade civil, trabalhadores do SUAS, usuários e ou entidades destas representações;
29/07/2024	Análise de documentação
31/07/2024	Divulgação de lista preliminar
05/08/2024 a 09/08/2024	Prazo de recurso
14/08/2024	Publicação final (deferimento ou indeferimento)
21/08/2024	Eleição para escolha das entidades da sociedade civil, usuários e trabalhadores do SUAS que integrarão o Conselho Municipal de AssistênciaSocial – CMAS; publicação do resultado do processo de escolha.
21/08/2024	Posse dos Conselheiros

Araguaína-Tocantins, 29 de junho de 2024.

Davi Carpegiane Sousa
Coordenador Comissão Eleitoral
Resolução n°13.2024/CMAS

Maria do Socorro S. de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução n°38/2022/CMAS

ANEXO I DO EDITAL CMAS Nº 001, DE 29 DE JUNHO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/USUÁRIO/TRABALHADOR DO SUAS:
NOME DA ENTIDADE:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
NOMEDOPRESIDENTE:_____
TELEFONE:_E– MAIL: _____

2. – CATEGORIA REPRESENTATIVA:
() Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social
() Representante de organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS;
() Representantes de entidadese/ou organizações da Assistência Social.

3. – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
NOME DO TITULAR:_____
CPF:__RG:_____
TELEFONE:_E-MAIL: __
NOME DO SUPLENTE:_____
CPF:__RG:_____
TELEFONE:_E-MAIL: __
OBS: ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
3.1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
3.2.
Cópia da inscrição no CMAS (no caso de representantes de entidades de assistê social)
3.3. Cópia das 3 (três) últimas atas da reunião;
3.4. Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

3.5. Cópia da ficha do CadÚnico (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
3.6. Declaração que comprove o vínculo empregatício no município de Araguaína (no caso de trabalhadores da Política de Assistência Social).
3.7. Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e- mail dos inscritos e ou indicados a representar as entidades face ao CMAS.

Responsável pela inscrição: _

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS:_

Araguaína-TO,_____/_____/_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 186/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2024003493
PROCESSO DERIVADO Nº: 2024013776
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL - LTDA. CNPJ: 21.308.480/0001-22
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a emissão de certificado digital do tipo A1 e A3, e-CPF padrão ICP-Brasil.
VALOR (R$): 917,00 (Novecentos e dezessete reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 004/2024 da Ata de Registro de Preço nº 069/2024
VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 33904023; FICHA: 20241144; FC

Araguaína/Tocantins, 27 de junho de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 190/2024

ARAGUAÍNA/TO, 27 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, matricula nº **7001**, e como suplente **MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA**, matricula nº **44345**, como suplente sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2024013776.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
186/2024	**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL - LTDA** CNPJ nº 21.308.480/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais. Esses serviços são: a emissão de certificado digital do tipo A1 e A3, e-CPF padrão ICP-Brasil, para atender a demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

OFÍCIO Nº 1131/2024/CPPAS/SEMED

Araguaína-TO, 03 de julho de 2024

Ao Senhor
HELIO MARTINS SILVA
Representante Legal
Martins e Sousa LTDA, Rua dos Eletricistas, 148, Jardim Paulista.
77809-500 Araguaína – TO

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia.

Senhor Representante,

1. Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra a Secretaria Municipal da Educação do Município de Araguaína/TO.

2. Trata-se de Processo referente ao Pregão Eletrônico n° 070/2023, Ata de Registro de Preço nº 016/2024, Processo Originário nº 2023022881, Processo Apenso nº 2024004169, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de comercialização de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas e Creches do município de Araguaína.

3. Processado o certame, a empresa Martins e Sousa LTDA sagrou-se vencedora dos itens 112 e 153 do referido processo licitatório e, após homologação, assinou o contrato na data de 19 de fevereiro de 2024, contrato nº 102/2024.

4. Em seguida, seguiu-se os trâmites processuais legais, publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, emissão de notas de empenho e a ordens de fornecimentos.

5. Ocorre que na data de 20 de maio 2024 a empresa enviou pedido de rescisão contratual alegando alteração no quadro societário e mudança no ramo de atuação comercial. Após a análise do pedido de desistência a Secretaria emitiu Ofício nº 856/2024/GAB/SEMED de resposta ao pedido de Rescisão, no qual informou que a solicitação não seria acatada e solicitou que a empresa cumprisse com o acordado no contrato vigente.

6. Na réplica, a empresa declarou que, além de sair do ramo de alimentos, ela dará baixa na inscrição municipal, pois irá fazer mudança de município, o que tornaria financeiramente inviável a emissão de notas fiscais e cumprimento do contrato.

7. Diante do ocorrido, o fiscal do contrato elaborou o Relatório de não Conformidade, onde nele aponta todo o curso do processo e ainda os fatos que ensejaram o encaminhamento para Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, com a devida abertura do Processo de Sindicância para averiguação das irregularidades aduzidas.

8. Por consequência do narrado, informamos que foi aberto processo sancionatório de nº 2024014383 para verificação dos danos causados e possível penalização.

9. Nesse sentido, o legislador visando evitar que o certame fosse prejudicado, previu na Lei de Licitação 8.666/93, em seu art. 87, as penalidades para aqueles que durante o processo de licitação e posteriormente à consagração do vencedor, não cumprirem com o que lhes fora solicitado. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. Destarte, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa prévia **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis**, **a contar da data da publicação desta notificação em Diário Oficial**.

11. A defesa prévia poderá ser protocolada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa, no departamento jurídico da Secretaria Municipal da Educação, Avenida Bernado Sayão, nº 499, Entroncamento, Araguaína/TO, no horário das 07:30 às 13:30 ou pelo meio eletrônico e-mail cppas.semed@araguaina.to.gov.br.

12. A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no departamento jurídico da Secretaria Municipal da Educação.

13. Informa-se, por fim, que a empresa poderá vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga o processo Licitatório em comento.

14. Esta Secretaria se coloca à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas, por meio do telefone (63) 3411-5626.

Atenciosamente,

RENAN BURJAQUE AMORIM Presidente da Comissão processante	**VILSON PEREIRA DA SILVA** Membro
JULYANNA C. BORBA QUINTA Membro	**MARIA DAS GRAÇAS A. DE M. ANDRADE** Membro

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 2024008113
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCELIA KELLY RODRIGUES DE CARVALHO POZZEBON
Data de Publicação: 11/06/2024 14:44:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 1

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIQUIGAS Modelo: GLP 13KG
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG
Quantidade: 1.554 **Valor Unit.:** 132,00 **Valor Total:** 205.128,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	052	08.096.852/0001-36	132,50	132,00		Sim
2 M M COMERCIO E TRANSPORTES DE	116	02.141.324/0001-75	132,54	132,54	0,41	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	055	36.989.303/0001-26	132,50	132,50		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 2

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SERVIÇO Marca: LIQUIGAS Modelo: GLP 13KG
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG COTA RESERVADA
Quantidade: 518 **Valor Unit.:** 132,00 **Valor Total:** 68.376,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	144	08.096.852/0001-36	132,50	132,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	040	36.989.303/0001-26	132,50	132,50		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 3

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: SERVIÇO Marca: LIQUIGAS Modelo: GLP 45KG
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 45 KG
Quantidade: 219 **Valor Unit.:** 483,00 **Valor Total:** 105.777,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	041	08.096.852/0001-36	483,80	483,00		Sim
2 M M COMERCIO E TRANSPORTES DE	061	02.141.324/0001-75	483,82	483,82	0,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	126	36.989.303/0001-26	483,80	483,80		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 4

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SERVIÇO Marca: LIQUIGAS Modelo: GLP 45KG
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 45 KG
Quantidade: 73 **Valor Unit.:** 483,00 **Valor Total:** 35.259,00

CLASSIFICAÇAO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	059	08.096.852/0001-36	483,80	483,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	022	36.989.303/0001-26	483,80	483,80		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 5

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: LIQUIGAS Modelo: VASILHAME
Descrição: BOTIJAO PARA GAS DE COZINHA 13 KG
Quantidade: 58 **Valor Unit.:** 211,00 **Valor Total:** 12.238,00

CLASSIFICAÇAO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	017	08.096.852/0001-36	211,10	211,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	091	36.989.303/0001-26	211,10	211,10		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/07/2024 09:23:18
LOTE 6

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: LIQUIGAS Modelo: VASILHAME
Descrição: BOTIJAO PARA GAS DE COZINHA 45 KG
Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 926,00 **Valor Total:** 43.522,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M LEAO BORBA TRANSPORTES ME	002	08.096.852/0001-36	926,50	926,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MB COMERCIO VAREGISTA DE GAS	138	36.989.303/0001-26	926,50	926,50		Sim

AUTORIDADE: ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 391/2024
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPRIO
PROCESSO SMF/DFT/202400136

RAZÃO SOCIAL	R S REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	R S PNEUS		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1141 VILA CEARENSE		
CEP	77.818-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS		
CPF/CNPJ	26.727.534/0001-08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20232

RELATO FISCAL

Por meio do procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202400136, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,** referente aos serviços prestados no período de **JUNHO/2019 a AGOSTO/2020**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, em anexo, que são partes integrantes deste Auto de Infração.

O Fato Gerador: da obrigação tributária é o serviço previsto no Item/Subitem 14.04 – Recauchutagem ou Regeneração de Pneus, conforme artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar Municipal de 058 de 30 de dezembro de 2017.

17. **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do artigo 288 da LCM 058/2017.
18. **A Alíquota:** 2% (Dois por Cento) conforme artigo 290, Inciso I da LCM 058/2017.
19. **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo artigo 367 da LCM 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

01. **Infrações:** o contribuinte infringiu os artigos 58 e 59 da LCM 058/2017.
02. **Penalidades:** os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LCM 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LCM 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
ISSQN	25.802,34
Correção Monetária	8.041,57
Juros	13.973,19
Multa	13.537,55
Total	**61.354,65**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LCM 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ – FISCAL DE TRIBUTOS **MATRÍCULA**: 3548-3 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 28/06/2024 **HORA:** 09:18h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

PROCESSO SIMPLIFICA: TOP2002696082 DE 09/07/2020
PROCESSO ADM: 2020006724 DE 20/07/2020
INTERESSADO: R S REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	R S REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - ME
CNPJ/CPF	26.727.534/0001-08
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1141 VILA CEARENSE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20232
INÍCIO DE ATIVIDADE	12/12/2016

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando de Baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 12/12/2016 a 09/07/2020. Embora solicitado a transferência da sede da empresa para outra cidade tenha ocorrido em 09/07/2020 via simplifica, a empresa continuou a emitir Nota Fiscal até a data de 01/08/2020. Porém, conforme o Art. 78, inciso I da LC 058/2017, o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Logo, o período fiscalizado compreende **01/01/2019 a 01/08/2020.**

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de Recauchutagem ou Regeneração de Pneus. conforme Item 14 e Subitem 14.04 da Lista de Serviços do art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017.

A empresa encontra-se em débito com ISSQN no período de junho/2019 a agosto/2020, no valor de R$ 61.354,65, lavrado em Auto de Infração nº 391/2024.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento/2020 – TVRE, no valor e R$ 5.385,16, conforme extrato de débito datado de 25/06/2024, em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve lavratura descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **12/12/2016 a 09/07/2020,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** Pedido de Baixa **COM RESSALVA,** quantos ao débito lavrado em Auto de Infração nº 391/2024 e débito da TVRE/2020. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 28 de junho de 2024.

LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula: 3548-3

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/202400136			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	R S REFORMADORA DE PNEUS EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	R S PNEUS		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1141 VILA CEARENSE		
CEP	77.818-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO

CNPJ/CPF	26.727.534/0001-08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20232

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal De Tributos, informamos a realização de procedimento de auditoria fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

8. A Ordem de Serviços - OS de Nº 202400136 de 16/04/2024;
9. O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 131/2024 de 07/05/2024.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

Nº 391/2024 (ISSQN/PRÓPRIO) no valor de **R$ 61.354,65 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** datado em 28/06/2024.

Consta débito da TVRE/2020, no valor de R$ **5.385,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme extrato de dívida emitido dia 25/06/2024. Será emitido o boleto com data de vencimento em **31/07/2024** e será enviado para o novo endereço da empresa junto com Levantamento Fiscal.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO das exigências tributárias de que tratam os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **66.739,81 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos.).**

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **12/12/2016 a 09/07/2020**, desde que observados os princípios da decadência e da prescrição.

No prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

• Pagar o Crédito Tributário;
• Parcelar o Crédito Tributário ou;
• Impugnar o Lançamento.

De acordo artigo 116 da LC 058/2017, para pagamento dentro do prazo de recurso (30 dias da ciência), há desconto na multa de mora à razão de 40% (quarenta por cento) quando o adimplemento for à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado. Após o prazo recursal, se o pagamento ocorrer antes da Inscrição em dívida ativa ou não houver recurso à segunda instância, o desconto mencionado é de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado.

Conforme artigos 213 e 217 da LC 058/2017, o crédito poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas com valor mínimo de prestação para pessoas físicas de R$ 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos) e R$ 212,18 (duzentos e doze reais e dezoito centavos) para pessoas jurídicas.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRÍCULA**
FISCAL DE TRIBUTOS	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 28/06/2024

RECIBO		
NOME: **CPF:**		**DATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA)

Processo: 2021013738
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, **INICIAR** a obra, objeto do Contrato nº 040/2023, que trata da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem, bacias de detenção, drenagem profunda e iluminação pública, a serem executados de forma concomitante nas BDN-01, BDN-02 e BDN-03 do Córrego Neblina, no município de Araguaína/TO, firmado entre a empresa **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.801/0001-75 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 01 de julho de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria 224/2022

CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA
CNPJ nº 13.070.801/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº114/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE DESIGNAR OS SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO ENCARREGADOS DO CENTRO LOGÍSTICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidor es relacionados abaixo para responder como Encarregado do Centro Logístico da Superintendência de Atenção Básica, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSE VITOR NASCIMENTO SILVA	ENCARREGADO	CENTRO LOGÍSTICO
RAMON FRAGOSO DOS SANTOS	ENCARREGADO	CENTRO LOGÍSTICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/GAB/SMS Nº115/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER COMO ENCARREGADA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidor a, **ELDA DE LUCENA PEREIRA,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.231-68, para responder como Encarregada da Vigilância Sanitária, da Superintendência de Vigilância em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/GAB/SMS Nº116/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE DESIGNAR A SERVIDORA PARA RESPONDER COMO ENCARREGADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RAIMUNDO GOMES MARINHO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidor a, **FRANCIVANIA RABELO DE SOUSA,** inscrita no CPF nº XXX.XXX.801-81, para responder como Encarregada da Unidade Básica Saúde Dr. Raimundo Gomes Marinho, da Superintendência de Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS (SCGR)

PORTARIA N° 15 DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de responsável para alimentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria – Licitações, Contratos e Obras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (SICAP-LCO) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da Portaria de n. 16 de 01 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a descentralização administrativa implantada neste Município como forma de desburocratizar os serviços públicos administrativos, conforme determina o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO ainda o melhor desenvolvimento das atividades desta Secretaria, atribuindo mais celeridade aos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor de provimento em comissão **Washington Luiz Pereira de Sousa,** CPF: 282.049.302-59, matricula n.º 42961, cargo de Superintendente de Licitação, como Responsável Autorizado para permissão de cadastro e assinatura em todas as fases dos processos, com às seguintes competências:

3. Assinar, encaminhar e responder ofícios e despachos que tramitarem no âmbito da Administração Pública Municipal no que pese ao SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

4. Permissão para acessar e assinar todas as fases, conforme designado pelo Gestor, junto ao CADUN (Cadastro Único Do Tribunal de Contas);

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1° desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos
Portaria n.º 16/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 037/2024.

Araguaína – TO, 03 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores do IMPAR, Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo do IMPA, Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranagua - Controladora Interna do IMPAR e Adalto Bezerra de Sousa - Enc. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – IMPAR, no Curso - Planejamento de Contratação Anual - PCA, que acontecerá no período de 08 a 10 de julho de 2024, em Palmas - TO, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA, CNPJ nº 25.449.425/0001-03, no valor total de R$ R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: .3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de julho de 2024

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº038/2024

Araguaína – TO, 03 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
4.569/2024	Pagamento de inscrições no curso: PRATICANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF nº960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de julho de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CASSIANO COSTA BEBER, portador do CPF: 018.000.070-51, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR, para a atividade de CULTIVO DE GRÃOS, pertencente ao grupo AGROPECUÁRIO, da **FAZENDA MULA PAMPA,** com área total de **650,00 ha**, situada na zona rural de, ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO FERNANDES COMPARSI, portador do CPF: 905.018.370-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR, para a atividade de CULTIVO DE GRÃOS, pertencente ao grupo AGROPECUÁRIO, da **FAZENDA MULA PAMPA,** com área total de **450,00 ha**, situada na zona rural de, ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS